



Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº 243/2015

VISTO
15/05/2015
Presidente da Câmara

Indico ao Sr. Prefeito Municipal que disponibilize o fornecimento anual e gratuito de uniformes escolares aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Aracruz.

JUSTIFICATIVA

De acordo com os termos estabelecidos na Constituição Federal, a educação é um direito de todos e dever do Estado, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e também sua qualificação para o trabalho.

Um dos fatores de exclusão de nossas crianças e jovens das escolas é, principalmente, a precariedade de condições financeiras de suas famílias, que na maioria das vezes, não tem condições de arcar com os custos para a compra de vestuário adequado ou uniformes escolares de seus filhos, sem ocasionar prejuízos ao seu próprio sustento.

Assim, a desigualdade social da população muitas vezes não permite que crianças e adolescentes tenham vestes adequadas para frequentarem as escolas, sendo motivo de constrangimento à frequência escolar, provocando a evasão.

Apresentamos a presente indicação, seguida de anteprojeto de lei, a fim de que todos os alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino possam ter assegurado o fornecimento gratuito de uniformes escolares, considerando que o vestuário digno é também condição básica de acesso e permanência na escola e ainda, forma de identificar os alunos, bem como, fator ensejador de cobrança de uniformização de vestuário por parte das unidades escolares.

Para combater um dos problemas sociais concernentes à fuga e a ausência escolar dos alunos é necessária a adoção de medidas concretas e eficazes que possam assegurar condições de acesso e permanência dos mesmos nas escolas, além de reforçar a própria autoestima de cada um deles.



Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Finalmente é importante frisar que o Município comporta população carente que se beneficiaria com o apoio municipal na vestimenta de seus filhos durante a estadia escolar.

Aracruz, 14 de maio de 2015.

Fabio Netto da Silva
Vereador – PR



Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANTEPROJETO DE LEI Nº ____/2015

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO FORNECIMENTO ANUAL E GRATUITO DE UNIFORME ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal obrigado a fornecer anualmente e gratuitamente uniforme escolar padronizado aos alunos regularmente matriculados nas escolas municipais de ensino fundamental do Município de Aracruz.

Parágrafo único – As cores do uniforme escolar obedecerão às cores padrão da bandeira municipal.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei o uniforme escolar é a vestimenta composta por:

I – 02 camisetas;

II – 01 calça comprida ou bermuda;

Art. 3º - O uniforme escolar será entregue aos responsáveis pelos alunos até o 10º dia após o início de cada ano letivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, constando anualmente na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a praticar atos que regulamentem esta Lei num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Aracruz, 14 de maio de 2015.

Fabio Netto da Silva
Vereador – PR